



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Proteção Social e do Trabalho



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados a reestruturação da rede socioassistencial do SUAS, da Secretaria de Proteção Social e do Trabalho do município de Mauriti/CE.

1.2. Especificação dos Lotes:

LOTE 01 (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CADEIRA DE ESCRITÓRIO EM BASE PALITO, FIXA, PRETA COM ESTOFADO DE TECIDO.	UND	30	R\$ 474,75	R\$ 14.242,50
02	CADEIRA PRESIDENTE ERGONÔMICA GIRATÓRIA COM RODINHAS	UND	03	R\$ 989,63	R\$ 2.968,89
03	LONGARINA 3 LUGARES, COM BASE FIXA DUPLA, EM AÇO CARBONO, ENCOSTO E ASSENTOS EM PP, PESO DE ATÉ 130 KG, MEDINDO 1,31 X 76.	UND	04	R\$ 824,22	R\$ 3.296,88
VALOR TOTAL					R\$ 20.508,27

LOTE 02 (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CADEIRA DE RODAS EM AÇO CARBONO, ADULTO, COM CAPACIDADE DE 100 KG E ALMOFADA DE 5 CM, RODAS DIANTEIRAS DE 8 POLEGADAS.	UND	01	R\$ 1.205,99	R\$ 1.205,99
VALOR TOTAL					R\$ 1.205,99

LOTE 03 (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CAIXA DE SOM ACÚSTICA - TIPO AMPLIFICADA; POTÊNCIA 400W; PORTÁTIL; DISPLAY DIGITAL; BATERIA RECARREGÁVEL; RÁDIO FM, COM ENTRADA USB E AUXILIAR.	UND	01	R\$ 929,94	R\$ 929,94
02	MESA DE SOM 8 CANAIS MIXER ÁUDIO USB SMART PROFESSIONAL A8 CONJUNTO INTERFACE EXTERNA	UND	01	R\$ 1.623,17	R\$ 1.623,17
03	MICROFONE SEM FIO, KIT DUPLO COM DISPOSITIVO DIGITAL, 30 CANAIS.	UND	01	R\$ 765,05	R\$ 765,05
04	TRIPÉ PEDESTAL SUPORTE PARA CAIXA DE SOM	UND	02	R\$ 230,22	R\$ 460,44
VALOR TOTAL					R\$ 3.778,60



Rua José Leite da Costa, 619 - Bairro Serrinha - CEP: 63.210-000
- Mauriti - Ceará, CNPJ: 13.637.826/0001-08
"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"
www.mauriti.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Proteção Social e do Trabalho



LOTE 04 (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CAMA ELÁSTICA 6 PÉS - ESPECIFICAÇÕES APROXIMADAS: LONA PRETA; REDE DE PROTEÇÃO MULTICOLORIDA, PROTETOR DE MOLAS SUPER COLORIDO CONFECCIONADO COM ESPUMA ESPECIAL E REVESTIMENTO EM PVC IMPERMEÁVEL, SOTUBOS COM PELÍCULA PROTETORA (BLINDADOS) PARA SEGURANÇA DAS CRIANÇAS; PONTEIRAS ARREDONDAS DE PLÁSTICO PARA MELHOR FIXAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO; MOLAS BICÔNICAS GALVANIZADAS COM ISO 9001 PARA GARANTIR A ELASTICIDADE DO PRODUTO E A QUALIDADE DO SALTO; ESCADA DE FERRO COM 3 DEGRAUS ANATÔMICOS PARA O ACESSO A CAMA ELÁSTICA COM SEGURANÇA E CONFORTO; ESTRUTURA DE 4,27 M (12 CURVAS, 6 PÉS E 12 EXTENSORES DE PÉ "TUCHO").	UND	01	R\$ 3.930,00	R\$ 3.930,00
02	TENDA 4M X 4M, DOBRAVEL, ARMAÇÃO EM AÇO, TECIDO POLIETILENO: 100% COM PROTEÇÃO UV.	UND	01	R\$ 4.352,60	R\$ 4.352,60
VALOR TOTAL					R\$ 8.282,60

LOTE 05 (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	FREEZER HORIZONTAL 468L - 2 PORTAS C/ CHAVE; COR BRANCO; POTÊNCIA (W): 220V/150W; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A; GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES.	UND	01	R\$ 4.045,40	R\$ 4.045,40
02	VENTILADOR DE COLUNA - 40CM; COR: PRETO; TURBO; 8 PÁS; VELOCIDADE CONTROL 3; VOLTAGEM 220V; GARANTIA DO PRODUTO 12 MESES	UND	01	R\$ 302,56	R\$ 302,56
VALOR TOTAL					R\$ 4.347,96

LOTE 06 (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	COMPUTADOR DE MESA COMPLETO, AMD 5 OU INTEL CORE I7, 4GB, 16 GB, MONITOR 21 POLEGADAS, 75 HZ, VGA/HDMI, TECLADO, MOUSE, ADAPTADOR WIRELESS, (DESKTOP-BÁSICO) E ESTABILIZADOR.	UND	02	R\$ 2.376,20	R\$ 4.752,40
VALOR TOTAL					R\$ 4.752,40



Rua José Leite da Costa, 619 - Bairro Serrinha - CEP: 63.210-000
- Mauriti - Ceará, CNPJ: 13.637.826/0001-08
"O USO DE DROGAS PEGU DICA A SAÚDE E DESTROIA FAMÍLIA"
www.mauriti.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Proteção Social e do Trabalho



LOTE 07 (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	MÁQUINA DE COSTURA - 9 PONTOS; MECÂNICA; COR BRANCA; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 38,4CM, LARGURA: 18,6CM, PROFUNDIDADE: 27,7CM	UND	01	R\$ 1.965,11	R\$ 1.965,11
VALOR TOTAL					R\$ 1.965,11

LOTE 08 (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	QUADRO BRANCO 250CM X 120CM - MAGNÉTICO; COM MOLDURA DE ALUMÍNIO. SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL, PODENDO SER INSTALADO NA VERTICAL OU NA HORIZONTAL.	UND	01	R\$ 753,75	R\$ 753,75
VALOR TOTAL					R\$ 753,75

1.3. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - 2024, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme a seguir:

3.1.1. SOLUÇÃO: A escolha da solução pela aquisição de equipamentos e materiais permanentes, listados acima é a mais adequada para a Secretaria de Proteção Social e do Trabalho, pois irá possibilitar a expansão dos serviços oferecidos pelos profissionais, através da reestruturação da rede socioassistencial do SUAS, beneficiando diretamente e indiretamente toda a população do município, proporcionando fortalecimento dos municípios com o melhor custo benefício.

3.1.2. Justificativa pela estratégia de contratação: A demanda possui quantitativo previsto com precisão, então a aquisição será com fornecimento único.

3.1.3. Necessidade de manutenção: não.

3.1.4. Necessidade de assistência técnica: não.

3.1.5. REGIME DE EXECUÇÃO. Da reunião em lote - Aplica-se a reunião em lotes por se tratar de itens divisíveis, a serem tratados pela peculiaridade do objeto, favorecendo a economicidade decorrente da economia de escala e da consolidação da entrega em uma mesma operação de transporte, reduzindo despesas com frete.

3.1.6. Prazo de entrega dos bens: Os bens deverão ser entregues dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento da Ordem de Compras, sendo o prazo contado em dias consecutivos a partir do recebimento da nota de empenho pela adjudicatária.



Rua José Leite da Costa, 619 - Bairro Serrinha - CEP: 63.210-000
- Mauriti - Ceará, CNPJ: 13.637.826/0001-08
"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"
www.mauriti.ce.gov.br



3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Proteção Social e do Trabalho



3.1.7. O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação visa viabilizar o atendimento da Secretaria de Proteção Social e do Trabalho, com a utilização de recursos federais objetivando a aquisição de materiais permanentes, destinados a reestruturação da rede socioassistencial do SUAS, da Secretaria de Proteção Social e do Trabalho do município de Mauriti/CE

4.2. Os equipamentos e materiais serão especificados conforme as necessidades de utilizar o restante do recurso financeiro, de modo que a Secretaria de Proteção Social e do Trabalho possa equipar adequadamente, observadas as mudanças das necessidades, bem como tendências de mercado.

4.3. NATUREZA. Considerando o descrito supra, verifica-se que tratam-se de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, uma vez que as especificações adotadas são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Secretaria pretende adquirir.

4.4. Vistoria obrigatória: sim.

4.5. Necessidade de garantia de execução: não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.6. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO. Esta contratação não derivará de Sistema de Registro de Preços, por se tratar de uma contratação para fornecimento de uma única vez e com definição da demanda previamente quantificada com precisão;

4.7. A contratação é para aquisição de vários itens.

4.8. REGIME DE EXECUÇÃO. Compra com aquisição remunerada de bens ou materiais para fornecimento de uma única vez.

4.9. EXECUÇÃO. Prazo para recebimento provisório e definitivo, bem como critérios de pagamento serão definidos nos tópicos seguintes deste Termo de Referência.

4.10. As autorizações de fornecimento dos materiais contendo as notas de empenho serão enviadas através de e-mails.

4.11. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro do ano vigente.

4.12. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a efetiva contratação dos bens, as empresas passarão por avaliação da documentação a título habilitação nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega, será de no máximo 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra por parte do licitante vencedor, podendo haver dilatações de prazos a pedido da empresa.

5.1.1. A ordem de compra emitida conterà os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue a empresa no seu endereço físico, ou enviada via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores;

5.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

5.2. Os produtos licitados deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria de Proteção Social e do Trabalho no seguinte endereço: Rua José Leite da Costa, 619 - Bairro Serrinha - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará, no horário de 08h às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

5.2.1. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste termo de referência e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de até 30 (trinta) dias adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.



Rua José Leite da Costa, 619 - Bairro Serrinha - CEP: 63.210-000
- Mauriti - Ceará, CNPJ: 13.637.826/0001-08
"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"
www.mauriti.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Proteção Social e do Trabalho



5.2.2. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado através da Secretaria Municipal de Proteção Social e do Trabalho do Município de Mauriti/CE.

5.3. Os materiais/equipamentos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas neste termo de referência e disposições constantes da proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos bens deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Secretaria de Proteção Social e do Trabalho do Município de Mauriti/CE.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



Rua José Leite da Costa, 619 - Bairro Serrinha - CEP: 63.210-000
- Mauriti - Ceará, CNPJ: 13.637.826/0001-08
"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"
www.mauriti.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Proteção Social e do Trabalho



- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.9.1. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.9.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.11. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

- 7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



Rua José Leite da Costa, 619 - Bairro Serrinha - CEP: 63.210-000
- Mauriti - Ceará, CNPJ: 13.637.826/0001-08
"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"
www.mauriti.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Proteção Social e do Trabalho



7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no SICAF, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.3. Pagamento



Rua José Leite da Costa, 619 - Bairro Serrinha - CEP: 63.210-000
- Mauriti - Ceará, CNPJ: 13.637.826/0001-08
"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"
www.mauriti.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Proteção Social e do Trabalho



- 7.3.1. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.3.2. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice IGPM/FGV de correção monetária.
- 7.3.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme o caso.
- 7.3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, será **EXCLUSIVO ME, EPP E MEI**, na forma prevista no art. 48, I da LC 123/2006 e suas alterações, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**

8.1.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.2. Forma de Fornecimento:

8.2.1. O fornecimento do objeto será integral ou parcelado, conforme solicitação da contratante, descrito na Ordem de Compra enviado a contratada.

8.3. **Exigências de Habilitação:** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1.1. **Representante legal:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

8.3.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar



Rua José Leite da Costa, 619 - Bairro Serrinha - CEP: 63.210-000
- Mauriti - Ceará, CNPJ: 13.637.825/0001-08
"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"
www.mauriti.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Proteção Social e do Trabalho



a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

8.3.1.9. **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

8.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual (FIC) ou municipal**, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.3.2.3. A comprovação de REGULARIDADE para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

8.3.2.4. A comprovação de REGULARIDADE para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.2.5. A comprovação de REGULARIDADE para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.2.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através de Certificado de Regularidade – CRF;

8.3.2.7. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

8.3.2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.2.9. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

8.3.2.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.3.1. **Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registador na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso



Rua José Leite da Costa, 619 - Bairro Serrinha - CEP: 63.210-000
- Mauriti - Ceará, CNPJ: 13.637.826/0001-08
"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"
www.mauriti.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Proteção Social e do Trabalho



lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.3.3.1.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, **admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registador no Conselho Regional de Contabilidade.**

e) **É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.**

OBS: Os documentos referidos no item 8.3.3.1. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.3.3.1.2. Entende-se que a expressão **"na forma da lei"** constante no item 8.3.3.1, no mínimo: balanço patrimonial, DRE e demais demonstrações obrigatórias, registras na Junta Comercial ou órgão competente, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário).

8.3.3.1.3. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registador.

8.3.3.2. A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**, devendo ser acompanhado do Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);

OBS¹: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

8.3.3.2.1. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

8.3.3.2.2. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED*. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

8.3.3.2.3. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, devidamente registrados na Junta Comercial Competente, assinados pelo responsável legal e contador responsável pela sua elaboração, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), maior ou igual a um (>1), Solvência Geral (ISG), maior ou igual a um (>1) e Liquidez Corrente (ILC), maior ou igual a um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:



Rua José Leite da Costa, 619 - Bairro Serrinha - CEP: 63.210-000
Mauriti - Ceará, CNPJ: 13.637.826/0001-08
"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"
www.mauriti.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Proteção Social e do Trabalho



LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

8.3.3.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 30 (trinta) dias; (Art. 69, inc. II, Lei nº 14.133/21)

8.3.3.3.1. No caso de **Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.3.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.3.4.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a prestação do fornecimento nos moldes do Termo de Referência. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) ou quem este indicar, bem como as demais informações:

- nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos bens e emitente do atestado;
- nome e CNPJ da empresa que forneceu os produtos;
- descrição dos bens;
- período de execução do fornecimento;
- local e data da emissão do atestado;
- identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

8.3.4.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3.4.3. No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com este Termo de Referência, conforme o caso.

8.3.4.4. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item "8.3.4.1", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectivo ao qual o atestado faz vinculação.

8.3.4.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.4.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



Rua José Leite de Costa, 619 - Bairro Serrinha - CEP: 63.210-000
- Mauriti - Ceará, CNPJ: 13.637.826/0001-08
"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"
www.mauriti.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Proteção Social e do Trabalho



Justificativa para Licitação Exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI)

O artigo 48, I da Lei Complementar nº 123/2006 prevê que a licitação pode ser exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) quando o valor estimado para a contratação for igual ou inferior a R\$ 80.000,00 para serviços e compras.

A presente justificativa visa demonstrar a adequação e a necessidade da realização de uma licitação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Esta legislação permite a exclusividade para ME e EPP quando o valor estimado da contratação não ultrapassar R\$ 80.000,00 para serviços e compras.

O objeto da presente licitação refere-se a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 11421453000124002, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VISTO QUE EXISTE A NECESSIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAURITI/CE. O valor estimado de cada lote para esta contratação encontra-se dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 para a aplicação da exclusividade.

A escolha pela realização de uma licitação exclusiva para ME e EPP é respaldada pelos seguintes motivos:

- **Apoio ao Desenvolvimento Econômico Local:** A medida visa fomentar o crescimento e a sustentabilidade das microempresas e pequenas empresas locais, que desempenham papel fundamental na economia, gerando empregos e promovendo o desenvolvimento regional.
- **Condizência com a Capacidade Técnica e Econômica:** O objeto da licitação é compatível com a capacidade técnica e financeira das ME e EPP. Essas empresas estão aptas a fornecer os produtos ou serviços com qualidade e dentro dos requisitos estabelecidos, respeitando as especificações do edital.
- **Promoção da Concorrência Justa:** A exclusividade permite que microempresas e empresas de pequeno porte participem de forma competitiva, proporcionando um ambiente mais equilibrado e acessível, e evitando a concentração de oportunidades nas mãos de grandes empresas.

Benefícios da Medida

- **Fortalecimento das Pequenas Empresas:** A reserva da licitação para ME e EPP promove a inclusão desses empreendimentos no mercado público, contribuindo para sua expansão e fortalecimento.
- **Impacto Positivo na Comunidade:** Pequenas empresas frequentemente têm um papel significativo em suas comunidades, e a contratação de tais empresas pode levar a um impacto social e econômico positivo localmente.
- **Eficiência Administrativa e Econômica:** Com a participação de empresas com maior proximidade local, a administração pública pode se beneficiar de uma maior agilidade e eficiência na execução dos contratos.

Esta justificativa está em plena conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006 e seus regulamentos, garantindo que o processo licitatório seja realizado de acordo com a legislação vigente e com os princípios de transparência e equidade.

A realização da licitação exclusiva para ME e EPP está em consonância com o objetivo de fortalecer as pequenas empresas e promover um ambiente de negócios mais inclusivo e equilibrado. Essa abordagem é estratégica para assegurar que as oportunidades de fornecimento e prestação de serviços sejam acessíveis



Rua José Leite da Costa, 619 - Bairro Serrinha - CEP: 63.210-000
- Mauriti - Ceará, CNPJ: 13.637.826/0001-08
"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"
www.mauriti.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Proteção Social e do Trabalho



a um número maior de pequenos empreendedores, contribuindo para um mercado mais diversificado e competitivo.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 45.594,68** (quarenta e cinco mil quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante do subitem, 1.2 deste termo, com base nas pesquisas de preços realizadas na forma do regulamento.

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Proteção Social e do Trabalho do município de Mauriti/CE.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
1202-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.244.0048.2.083 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial	4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente.	1660000000 - FNAS

Mauriti/CE, 04 de setembro de 2024.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Nayara Henrique Cavalcade
Nayara Henrique Cavalcade

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

Wagner Fernandes de Caldas
Wagner Fernandes de Caldas

MEMBRO DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

APROVADO POR:

Cláudia Fernanda Moreira
Cláudia Fernanda Moreira
SECRETÁRIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO
PORTÁRIA: 04/2024





Apêndice do Termo de Referência

Estudo Técnico Preliminar/Mapa de Gerenciamento de Riscos





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Este documento trata da demanda por materiais permanentes, os quais serão destinados à reestruturação da rede socioassistencial do SUAS, da Secretaria de Proteção Social e do Trabalho, prevista no Documento de Formalização de Demanda - DFD, protocolado sob nº: 24.01.18.371-65.

1.2. Unidade Requisitante: Secretaria de Proteção Social e do Trabalho

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar está fundamentado nos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 80/2023.

3. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3.1. São componentes da comissão equipe de planejamento os servidores:

NAYARA HERINQUE CAVALACHE - Presidente da Comissão

GECYANY SEVERO DA SILVA- Secretária da Comissão

JOSÉ HIAGO ALEXANDRE SOARES – Coordenador da Comissão

WAGNER FERNANDES DE CALDAS – Membro da Comissão

LEIDY DAIANE BARBOSA PEREIRA – Membro da Comissão

ISLAYNE LACERDA DOS SANTOS – Membro da Comissão

CICERO WANDERSOM SANTANA DOS SANTOS - Membro da Comissão

4 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1. A aquisição dos itens relacionado no documento de formalização da demanda tem a finalidade da destinação de recursos provenientes de emenda parlamentar para reestruturar a rede socioassistencial do SUAS em Mauriti, aumentando sua capacidade de atendimento, possibilitando a expansão dos serviços oferecidos.

4.2. No dia a dia das unidades de trabalho por vezes são necessários equipamentos, material permanentes, que servem de apoio às principais atividades desenvolvidas na Secretaria de Proteção Social e do Trabalho. Neste caso, as aquisições dos itens irão garantir a eficiência das atividades laborais realizadas.

5 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

5.1. Os equipamentos e materiais permanentes, encontra-se previsto no Plano Anual de Contratação do município, estando devidamente alinhados com o planejamento realizado através do Documento de Formalização de Demanda - DFD, protocolado sob n: 24.01.18.371-65.

6 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A presente contratação visa viabilizar os atendimentos da Secretaria de Proteção Social e do Trabalho, com a utilização de recursos oriundos de emenda parlamentar cujo objetivo é reestruturar a rede socioassistencial do SUAS em Mauriti, através de aquisição de materiais permanentes.

6.2. REQUISITOS GERAIS

- Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI



- Quando se tratar de equipamentos energéticos, caberá a empresa contratada a CONFIRMAÇÃO da voltagem do local de entrega;
- Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;
- O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2.1. Atendimento às especificações técnicas e padrões de qualidade, garantindo a segurança e a usabilidade dos equipamentos e materiais em diferentes condições de uso.

6.2.2. Adequação ao uso intensivo, com materiais de comprovada durabilidade e resistência.

6.2.3. Facilidade de manuseio e armazenamento dos equipamentos e materiais, sem necessidade de infraestrutura especial ou conhecimentos técnicos avançados para sua utilização.

6.2.4. Outrossim, deverão ser fornecidos os respectivos manuais de operação e manutenção dos materiais e estar enquadrado nos padrões de proteção ambiental exigidos pelo INMETRO.

6.2.5. Atendimento de critérios de sustentabilidade ambiental, que os materiais apresentem, na medida do possível, as diretrizes sustentáveis de: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência dos materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem.

6.2.6. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues em dias úteis, nos horários normais de funcionamento da Secretaria Municipal de Proteção Social e do Trabalho, entre os horários: de 08:00 às 14:00h.

6.3. NATUREZA. Considerando o descrito supra, verifica-se que tratam-se de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, uma vez que as especificações adotadas são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Secretaria pretende adquirir.

6.4. Vistoria obrigatória: sim.

6.5. Necessidade de garantia de execução: não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões constantes neste Estudo Técnico Preliminar.

6.6. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO. Esta contratação não derivará de Sistema de Registro de Preços, por se tratar de uma contratação para fornecimento de uma única vez e com definição da demanda previamente quantificada com precisão;

6.7. A contratação é para aquisição de vários itens.

6.8. REGIME DE EXECUÇÃO. Compra com aquisição remunerada de equipamentos e materiais permanentes para fornecimento de uma única vez.

6.9. EXECUÇÃO. Prazo para recebimento provisório e definitivo, bem como critérios de pagamento serão detalhados no Termo de Referência.

6.10. As autorizações de fornecimento dos equipamentos e materiais contendo as notas de empenho serão enviadas através de e-mails.

6.11. O pagamento à CONTRATADA será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante pix ou transferência bancária;

6.12. Procedimentos e rotinas de execução serão detalhados no Termo de Referência.

6.13. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

- Materiais que contemplem critérios de sustentabilidade, deverão sempre que possível ser acondicionados em materiais 100% recicláveis e em quantidade reduzida de volumes;
- Referente a equipamentos energéticos, deverão prezar pela a economicidade de consumo energético e correspondente eficiência;
- Observância de práticas que minimizem o impacto ambiental tanto no que se refere à produção quanto à logística de entrega dos materiais.



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará, CEP 63.210-000
CNPJ: 07.605.269, 0001-65

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"
www.mauriti.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI



7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1. Os quantitativos definidos no DFD, protocolado sob n: 24.01.18. 371-65, tem como base adquirir os itens não entregues pelos fornecedores no processo licitatório anterior e complementados com as necessidades laborais, tendo em vista a disponibilidade de utilizar o restante do recurso oriundo da emenda parlamentar para rede socioassistencial do SUAS, da Secretaria de Proteção Social e do Trabalho.

7.2. Para subsidiar os argumentos e fatos citados apresenta-se o MEMÓRIAL DE CÁLCULO, conforme tabela abaixo, que justificam as quantidades designadas para cada item da solução pretendida.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT
01	CADEIRA DE ESCRITÓRIO EM BASE PALITO, FIXA, PRETA COM ESTOFADO DE TECIDO.	UND	30
02	CADEIRA DE RODAS EM AÇO CARBONO, ADULTO, COM CAPACIDADE DE 100 KG E ALMOFADA DE 5 CM, RODAS DIANTEIRAS DE 8 POLEGADAS.	UND	01
03	CADEIRA PRESIDENTE ERGONÔMICA GIRATÓRIA COM RODINHAS	UND	03
04	CAIXA DE SOM ACÚSTICA - TIPO AMPLIFICADA; POTÊNCIA 400W; PORTÁTIL; DISPLAY DIGITAL; BATERIA RECARREGÁVEL; RÁDIO FM, COM ENTRADA USB E AUXILIAR.	UND	01
05	CAMA ELÁSTICA 6 PÉS - ESPECIFICAÇÕES APROXIMADAS: LONA PRETA; REDE DE PROTEÇÃO MULTICOLORIDA, PROTETOR DE MOLAS SUPER COLORIDO CONFECCIONADO COM ESPUMA ESPECIAL E REVESTIMENTO EM PVC IMPERMEÁVEL, SOTUBOS COM PELÍCULA PROTETORA (BLINDADOS) PARA SEGURANÇA DAS CRIANÇAS; PONTEIRAS ARREDONDAS DE PLÁSTICO PARA MELHOR FIXAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO; MOLAS BICÔNICAS GALVANIZADAS COM ISO 9001 PARA GARANTIR A ELASTICIDADE DO PRODUTO E A QUALIDADE DO SALTO; ESCADA DE FERRO COM 3 DEGRAUS ANATÔMICOS PARA O ACESSO A CAMA ELÁSTICA COM SEGURANÇA E CONFORTO; ESTRUTURA DE 4,27 M (12 CURVAS, 6 PÉS E 12 EXTENSORES DE PÉ "TUCHO").	UND	01
06	COMPUTADOR DE MESA COMPLETO, AMD 5 OU INTEL CORE I7, 4GB, 16 GB, MONITOR 21 POLEGADAS, 75 HZ, VGA/HDMI, TECLADO, MOUSE, ADAPTADOR WIRELESS, (DESKTOP-BÁSICO) E ESTABILIZADOR.	UND	02
07	FREEZER HORIZONTAL 468L - 2 PORTAS C/ CHAVE; COR BRANCO; POTÊNCIA (W): 220V/150W; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A; GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES.	UND	01
08	LONGARINA 3 LUGARES, COM BASE FIXA DUPLA, EM AÇO CARBONO, ENCOSTO E ASSENTOS EM PP, PESO DE ATÉ 130 KG, MEDINDO 1,31 X 76.	UND	04
09	MÁQUINA DE COSTURA - 9 PONTOS; MECÂNICA; COR BRANCA; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 38,4CM, LARGURA: 18,6CM, PROFUNDIDADE: 27,7CM	UND	01
10	MESA DE SOM 8 CANAIS MIXER ÁUDIO USB SMART PROFESSIONAL A8 CONJUNTO INTERFACE EXTERNA	UND	01



PREFEITURA DE MAURITI
CUIDANDO DAS PESSOAS

Avenida Senhor Martins, S/Nº, Belo Vista - Mauriti - Ceará, CEP 63.210-000
CNPJ: 07.655.259/0001-55

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"
www.mauriti.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI



11	MICROFONE SEM FIO, KIT DUPLO COM DISPOSITIVO DIGITAL, 30 CANAIS.	UND	01
12	QUADRO BRANCO 250CM X 120CM - MAGNÉTICO; COM MOLDURA DE ALUMÍNIO. SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL, PODENDO SER INSTALADO NA VERTICAL OU NA HORIZONTAL.	UND	01
13	TENDA 4M X 4M, DOBRAVEL, ARMAÇÃO EM AÇO, TECIDO POLIETILENO: 100% COM PROTEÇÃO UV.	UND	01
14	TRIPÉ PEDESTAL SUPORTE PARA CAIXA DE SOM	UND	02
15	VENTILADOR DE COLUNA - 40CM; COR: PRETO; TURBO; 8 PÁS; VELOCIDADE CONTROL 3; VOLTAGEM 220V; GARANTIA DO PRODUTO 12 MESES	UND	01

8 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1 Foram observadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da gestão e realizados levantamentos de mercado, para prospecção e análise de possíveis alternativas objetivando soluções efetivas e identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, visto que seu teor é de extrema necessidade para aumentar a capacidade de atendimento, possibilitando reestruturação à rede socioassistencial do SUAS em Mauriti, bem como a destinação de recursos provenientes de emenda parlamentar, chegando a solução listada a seguir.

8.2 SOLUÇÃO: A análise minuciosa das opções disponíveis no mercado revelou que a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, listados no tópico 7, é a mais adequada para a Secretaria de Proteção Social e do Trabalho, pois irá atender as necessidades com o melhor custo benefício.

8.3 VANTAGENS:

8.3.1. Suprir necessidade da Secretaria de Proteção Social e do Trabalho.

8.3.2. Reestruturar à rede socioassistencial do SUAS

8.3.3. Tornar o atendimento eficiente e produtivo.

8.4. ENCAMINHAMENTO: Solução que atende à demanda.

8.5. CONCLUSÃO. A solução, portanto, que se mostra viável é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria de Proteção Social e do Trabalho, através de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

9 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

9.1 A estimativa de valores para esta contratação fora elaborada através de pesquisas de preços realizadas a partir dos parâmetros e métodos descritos no Art. 53 do Decreto Municipal nº 80/2023, tudo visando à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade, conforme demonstrado a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CADEIRA DE ESCRITÓRIO EM BASE PALITO, FIXA, PRETA COM ESTOFADO DE TECIDO.	UND	30	R\$ 474,75	R\$ 14.242,50
02	CADEIRA DE RODAS EM AÇO CARBONO, ADULTO, COM CAPACIDADE DE 100 KG E ALMOFADA DE 5 CM, RODAS DIANTEIRAS DE 8 POLEGADAS.	UND	01	R\$ 1.205,99	R\$ 1.205,99



Avenida Senhor Mártins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará, CEP 63.210-000
CNPJ: 07.655.269/0001-55
"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTROÇA FAMÍLIA"
www.mauriti.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI



03	CADEIRA PRESIDENTE ERGON�MICA GIRAT�RIA COM RODINHAS	UND	03	R\$ 989,63	R\$ 2.968,89
04	CAIXA DE SOM AC�STICA - TIPO AMPLIFICADA; POT�NCIA 400W; PORT�TIL; DISPLAY DIGITAL; BATERIA RECARREG�VEL; R�DIO FM, COM ENTRADA USB E AUXILIAR.	UND	01	R\$ 929,94	R\$ 929,94
05	CAMA EL�STICA 6 P�S - ESPECIFICA�ES APROXIMADAS: LONA PRETA; REDE DE PROTE�O MULTICOLORIDA, PROTETOR DE MOLAS SUPER COLORIDO CONFECCIONADO COM ESPUMA ESPECIAL E REVESTIMENTO EM PVC IMPERME�VEL, SOTUBOS COM PEL�CULA PROTETORA (BLINDADOS) PARA SEGURAN�A DAS CRIAN�AS; PONTEIRAS ARREDONDAS DE PL�STICO PARA MELHOR FIXA�O DA REDE DE PROTE�O; MOLAS BIC�NICAS GALVANIZADAS COM ISO 9001 PARA GARANTIR A ELASTICIDADE DO PRODUTO E A QUALIDADE DO SALTO; ESCADA DE FERRO COM 3 DEGRAUS ANAT�MICOS PARA O ACESSO A CAMA EL�STICA COM SEGURAN�A E CONFORTO; ESTRUTURA DE 4,27 M (12 CURVAS, 6 P�S E 12 EXTENSORES DE P� "TUCHO").	UND	01	R\$ 3.930,00	R\$ 9.930,00
06	COMPUTADOR DE MESA COMPLETO, AMD 5 OU INTEL CORE I7, 4GB, 16 GB, MONITOR 21 POLEGADAS, 75 HZ, VGA/HDMI, TECLADO, MOUSE, ADAPTADOR WIRELESS, (DESKTOP-B�SICO) E ESTABILIZADOR.	UND	02	R\$ 2.376,20	R\$ 4.752,40
07	FREEZER HORIZONTAL 468L - 2 PORTAS C/ CHAVE; COR BRANCO; POT�NCIA (W): 220V/150W; EFICI�NCIA ENERG�TICA A; GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES.	UND	01	R\$ 4.045,40	R\$ 4.045,40
08	LONGARINA 3 LUGARES, COM BASE FIXA DUPLA, EM A�O CARBONO, ENCOSTO E ASSENTOS EM PP, PESO DE AT� 130 KG, MEDINDO 1,31 X 76.	UND	04	R\$ 824,22	R\$ 3.296,88
09	M�QUINA DE COSTURA - 9 PONTOS; MEC�NICA; COR BRANCA; DIMENS�ES APROXIMADAS: ALTURA: 38,4CM, LARGURA: 18,6CM, PROFUNDIDADE: 27,7CM	UND	01	R\$ 1.965,11	R\$ 1.965,11
10	MESA DE SOM 8 CANAIS MIXER �UDIO USB SMART PROFISSIONAL A8 CONJUNTO INTERFACE EXTERNA	UND	01	R\$ 1.623,17	R\$ 1.623,17
11	MICROFONE SEM FIO, KIT DUPLO COM DISPOSITIVO DIGITAL, 30 CANAIS.	UND	01	R\$ 765,05	R\$ 765,05
12	QUADRO BRANCO 250CM X 120CM - MAGN�TICO; COM MOLDURA DE ALUM�NIO. SISTEMA DE FIXA�O	UND	01	R\$ 753,75	R\$ 753,75



PREFEITURA DE
MAURITI
CUIDANDO DAS PESSOAS

Avenida Senhor Martins, 5/N , Bela Vista - Mauriti - Cear , CEP 63.210-000
CNPJ: 07.655.269/0001-65

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SA DE E DESTR I A FAM LIA"
www.mauriti.ce.gov.br





	INVISÍVEL, PODENDO SER INSTALADO NA VERTICAL OU NA HORIZONTAL.				
13	TENDA 4M X 4M, DOBRAVEL, ARMAÇÃO EM AÇO, TECIDO POLIETILENO: 100% COM PROTEÇÃO UV.	UND	01	R\$ 4.352,60	R\$ 4.352,60
14	TRIPÉ PEDESTAL SUPORTE PARA CAIXA DE SOM	UND	02	R\$ 230,22	R\$ 460,44
15	VENTILADOR DE COLUNA - 40CM; COR: PRETO; TURBO; 8 PÁS; VELOCIDADE CONTROL 3; VOLTAGEM 220V; GARANTIA DO PRODUTO 12 MESES	UND	01	R\$ 302,56	R\$ 302,56

10 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Após a conclusão dos estudos a solução definitiva possui a seguinte descrição:

SOLUÇÃO: A escolha da solução para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, listados acima é a mais adequada para a Secretaria de Proteção Social e do Trabalho, pois irá possibilitar a expansão dos serviços oferecidos, aumentando a capacidade de atendimento, através da realização de licitação.

10.2. Justificativa pela estratégia de contratação: A demanda possui quantitativo previsto com precisão, então a aquisição será com fornecimento único.

10.2.1. Necessidade de manutenção: não.

10.2.2. Necessidade de assistência técnica: não.

10.3. REGIME DE EXECUÇÃO. Da reunião em lote - Aplica-se a reunião em lotes por se tratar de itens divisíveis, a serem tratados pela peculiaridade do objeto, favorecendo a economicidade decorrente da economia de escala e da consolidação da entrega em uma mesma operação de transporte, reduzindo despesas com frete.

10.5. Prazo de entrega dos bens: A entrega deve obedecer conforme a prazos definidos no Termo de Referência, sendo o prazo contado em dias consecutivos a partir do recebimento da nota de empenho pela adjudicatária. Demais requisitos do modelo de execução do objeto serão dispostos no Termo de Referência.

11 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

11.1. Não se verifica a necessidade de parcelamento da solução em razão do objeto se caracterizar com fornecimento de uma só vez.

12 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A aquisição dos equipamentos e materiais permanentes, se presta a otimização e a reestruturação da rede SUAS na Secretaria de Proteção Social e do Trabalho, principalmente no tocante a melhoria das condições de trabalho e consequente melhoria dos resultados pretendidos no atendimento à população pela Administração Municipal.

13 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

13.1. Verifica-se a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, no tocante a adequação de instalações prediais como também a capacitação de servidores no manuseio e manipulação dos equipamentos, evitando danos de mau uso e acelerando as atividades laborais.

13.2. Destaca-se ainda a importância do acompanhamento da entrega dos bens pela fiscalização do contrato, certificando-se que os itens atende as descrições informadas no processo de aquisição.

14 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

14.1. Após levantamento não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.





15 - IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Com relação ao consumo de energia, a principal medida mitigadora é a especificação de itens com classificação mais econômicas pelo organismo de certificação (INMETRO), adquirindo os itens que apresente maior eficiência energética

15.2. A falta de responsabilidade no ciclo de vida dos equipamentos pode acarretar prejuízos ambientais, como a poluição de metais pesados e outros compostos químicos contidos nos produtos no solo e na água, quando eles chegam a aterros sanitários.

Além disso, alguns componentes possuem tempo de decomposição notavelmente lento para ser completamente decomposto, prejudicando a vida na fauna e flora do planeta.

15.2.1. Dessa forma, pelo fato dos bens eventualmente adquiridos serem classificados como material permanente, e em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Administração obedecerá ao disposto na legislação específica que trata do desfazimento de bens da Administração Pública, após o fim da sua vida útil, mediante o devido processo administrativo.

16 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, posiciona-se pela viabilidade da aquisição, com entrega única, dos equipamentos, material permanentes, destinados a Secretaria de Proteção Social e do Trabalho.

Diante da declaração de viabilidade da contratação neste documento, encaminhe-se para, com base neste Estudo Técnico Preliminar, a elaboração do Termo de Referência.

Mauriti/CE, 02 de setembro de 2024.

Nayara Henrique Cavalache
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
PORTARIA:248/2024

Wagner Fernandes De Caldas
MEMBRO DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
PORTARIA:248/2024

APROVADO POR:

Cláudia Fernanda Moreira
SECRETÁRIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO
PORTARIA:04/2024





MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados a reestruturação da rede socioassistências do SUAS, da Secretaria de Proteção Social e do Trabalho do município de Mauriti/CE.

RISCOS RELACIONADOS A FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

RISCO 01. PROBLEMAS NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

PROBABILIDADE:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta

ID	DANO
----	------

1	ATRASO NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
---	--

ID	Ação Preventiva	Responsável
----	-----------------	-------------

1	Cumprir os prazos para contratação, revisar e acompanhar as mudanças nos documentos de planejamento da contratação que influenciam no descumprimento do cronograma.	Equipe de Planejamento
---	---	------------------------

2	Elaborar os documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.	Equipe de Planejamento
---	---	------------------------

ID	Ação de Contingência	Responsável
----	----------------------	-------------

1	Dedicação exclusiva da equipe de planejamento para minimizar os impactos.	Equipe de Planejamento.
---	---	-------------------------

RISCO 02. ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA INADEQUADO, QUE NÃO PERMITE A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA (INCOMPLETO OU INCONSISTENTE).

PROBABILIDADE:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta

ID	DANO
----	------

1	Serviço fora da especificação, atendendo parcialmente ou não atendendo à finalidade pretendida.
---	--

ID	Ação Preventiva	Responsável
----	-----------------	-------------

--	--	--





RISCO 02. ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA INADEQUADO, QUE NÃO PERMITE A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA (INCOMPLETO OU INCONSISTENTE).

1	Revisar e adequar a especificação técnica do objeto e requisitos da contratação	Equipe de Planejamento
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Retornar processo para a unidade demandante verificar a especificação do objeto e ratificar quando houver alterações	Gestão da Secretaria de Proteção Social e do Trabalho

FASE DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE FORNECEDOR

RISCO 01. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE NÃO TENHA CAPACIDADE DE EXECUTAR O CONTRATO.

PROBABILIDADE:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta

ID	DANO	
1	Identificar os principais possíveis riscos e causas relacionados à SELEÇÃO DO FORNECEDOR para o objeto.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Ser claro e objetivo quanto aos procedimentos licitatórios adotados.	Setor de Licitação
2	Dar celeridade, dentro das condições impostas no edital, durante o processo licitatório.	Setor de Licitação/Gestor da Secretaria de Proteção Social e do Trabalho
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	<ul style="list-style-type: none">Revisar o edital, com celeridade e objetividade;Descobrir as falhas que levaram a licitação deserta / frustrada / impugnada;Repetir o processo sanando os vícios iniciais.	Setor de Licitação/Gestor da Secretaria de Proteção Social e do Trabalho

RISCO 02. QUESTIONAMENTOS NO CERTAME (RECURSOS, IMPUGNAÇÕES) E JUNTO A ÓRGÃOS EXTERNOS (PODER JUDICIÁRIO, TCU)

PROBABILIDADE:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta

ID	DANO
1	PARALISAÇÃO DO CERTAME ATÉ QUE A EXIGÊNCIA SEJA COMPREENDIDA / SANADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI



ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Adoção de modelos padronizados de editais de licitações (AGU, TCU ETC)	Setor de Licitação e Procuradoria
2	Incluir referências a dispositivos legais e/ou jurisprudências que fundamentam a inclusão de exigências não usuais na contratação.	Setor de Licitação e Procuradoria
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Criar um nível de revisão e supervisão dos editais.	Setor de Licitação e Procuradoria

RISCO 03. LICITAÇÃO DESERTA

PROBABILIDADE: Baixa Média Alta

IMPACTO: Baixa Média Alta

ID	DANO	
1	RETRABALHO PARA REALIZAR A CONTRATAÇÃO OU NÃO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE QUE A ORIGINOU	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Previsão de levantamento de mercado como uma das fases do estudo técnico preliminar.	Gestor da Secretaria de Proteção Social e do Trabalho
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Realizar a licitação com máxima antecedência, de modo a ser possível repetir todo o processo em tempo hábil para executar a contratação no mesmo exercício.	Gestor da Secretaria de Proteção Social e do Trabalho

FASE DE CONTRATAÇÃO

RISCO 01. FORMALIZAÇÃO INCORRETA DO TERMO CONTRATUAL

PROBABILIDADE: Baixa Média Alta

IMPACTO: Baixa Média Alta

ID	DANO	
1	NÃO CONFORMIDADE DA EXECUÇÃO COM AS NORMAS VIGENTES	
ID	Ação Preventiva	Responsável



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Belo Vista - Mauriti - Ceará, CEP 63.210-000
CNPJ: 07.005.260/0001-55

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"
www.mauriti.ce.gov.br





RISCO 01. FORMALIZAÇÃO INCORRETA DO TERMO CONTRATUAL		
1	Gerenciamento e Fiscalização.	Gestor da Secretaria de Proteção Social e do Trabalho
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Notificações Extrajudiciais	Gestor da Secretaria de Proteção Social e do Trabalho e Procuradoria

RISCO 02. FISCAL COM POUCO TEMPO PARA EXECUTAR SUAS ATRIBUIÇÕES REFERENTES AO CONTRATO		
PROBABILIDADE:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
ID	DANO	
1	NÃO ACOMPANHAMENTO DE VÁRIOS ASPECTOS IMPORTANTES DA CONTRATAÇÃO OU RECEBIMENTO DE SERVIÇOS EM DESCONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Distribuição mais equitativa de contratos a serem fiscalizados entre os vários servidores do município.	Gestor da Secretaria de Proteção Social e do Trabalho
2	Treinamento e capacitação de servidores.	Gestor da Secretaria de Proteção Social e do Trabalho
ID	Ação de Contingencia	Responsável
1	A indicação do fiscal deve recair sobre servidor com competências e capacidade para fiscalizar o objeto.	Gestor da Secretaria de Proteção Social e do Trabalho

RISCO 03. EXECUÇÃO DO OBJETO EM DESACORDO COM O CONTRATO		
PROBABILIDADE:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
ID	DANO	
1	ATENDIMENTO INADEQUADO OU NÃO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	A indicação do fiscal deve recair sobre servidor com competências e capacidade para fiscalizar o objeto.	Gestor da Secretaria de Proteção Social e do Trabalho
2	Treinamento e capacitação de servidores.	Gestor da Secretaria de Proteção Social e do Trabalho





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI



RISCO 03. EXECUÇÃO DO OBJETO EM DESACORDO COM O CONTRATO		
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Distribuição mais equitativa de contratos a serem fiscalizados entre os vários servidores do município.	Gestor da Secretaria de Proteção Social e do Trabalho

RISCO 04. AUSÊNCIA DE EVIDÊNCIAS DAS OCORRÊNCIAS DO CONTRATO		
PROBABILIDADE:		(x) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:		(x) Baixa () Média () Alta
ID	DANO	
1	RETARDO E FALHAS NA ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL, ALÉM DE IMPOSSIBILIDADE DE COMPROVAR O DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	A indicação do fiscal deve recair sobre servidor com competências e capacidade para fiscalizar o objeto.	Gestor da Secretaria de Proteção Social e do Trabalho
2	Treinamento e capacitação de servidores.	Gestor da Secretaria de Proteção Social e do Trabalho
3	Anotação, em local próprio, de todas as ocorrências contratuais relevantes.	Fiscal de Contrato
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Distribuição mais equitativa de contratos a serem fiscalizados entre os vários servidores do município.	Gestor da Secretaria de Proteção Social e do Trabalho

Mauriti/CE, 02 de setembro de 2024.

Nayara Henrique Cavalache
Nayara Henrique Cavalache

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
PORTARIA:248/2024

Wagner Fernandes De Caldas
Wagner Fernandes De Caldas

MEMBRO DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
PORTARIA:248/2024



PREFEITURA DE MAURITI
CUIDANDO DAS PESSOAS

Avenida Senhor Martins, S/Nº, Belo Vista - Mauriti - Ceará, CEP 69.210-000
CNPJ: 07.655.200/0001-55

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"
www.mauriti.ce.gov.br





ANEXO II
Modelos de Declarações

(Handwritten mark)





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Proteção Social e do Trabalho



Declarações


Ao Sr. Pregoeiro do MUNICÍPIO de _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está será apresentada para fins de habilitação.

(Local e data).



Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA DE MAURITI
CUIDADOS DAS PESSOAS

Rua José Leite da Costa, 619 - Bairro Serrinha - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará, CNPJ: 13.637.826/0001-08
www.mauriti.ce.gov.br

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Proteção Social e do Trabalho



ANEXO II.1

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que: a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto; e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



Rua José Leite da Costa, 619 - Bairro Serrinha - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará, CNPJ: 13.637.826/0001-08
www.mauriti.ce.gov.br

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Proteção Social e do Trabalho



ANEXO II.2
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Nome completo: _____

RG nº: _____

_____ CPF nº _____ DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



Rua José Leite da Costa, 619 - Bairro Serrinha - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará, CNPJ: 13.637.826/0001-08
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Proteção Social e do Trabalho



ANEXO II.3
MODELOS DE DECLARAÇÃO "PROPOSTA"

Ao Pregoeiro,

O licitante _____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Proteção Social e do Trabalho



ANEXO III - Minuta do Contrato

(Handwritten signature)



PREFEITURA DE MAURITI
CUIDANDO DAS PESSOAS

Rua José Leite da Costa, 619 - Bairro Serrinha - CEP: 63.210-000 - Mauriti -
Ceará, CNPJ: 13.637.825/0001-08
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA."





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Proteção Social e do Trabalho



CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____,
COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Senhor Martins, s/nº, Bairro Bela Vista, Mauriti/CE - CEP: 63.210-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.655.269/0001-55, através da **SECRETARIA DE _____**, neste ato representa pelo seu respectivo ordenador de Despesas, Sr(a). _____, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, ao fim assinado (a), de acordo com o Edital de **PREGÃO Nº _____**, **Processo nº ____/____**, tem entre si justa e contratada, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (Art.92, inc. I, Lei nº 14.133/2021)

1.1. O presente contrato tem por objeto a _____, **conforme especificações contidas no Termo de Referência** e na proposta de preços da **CONTRATADA**, parte integrante deste processo.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

CLAUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (Art.92, inc. II e III, Lei nº 14.133/2021)

2.1. Fundamenta-se este contrato no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº _____**, na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 80/2023.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência;

2.2.2. O Edital da Licitação;

2.2.3. A Proposta do contratado;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO, VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS (Art.92, inc. IV e V, Lei nº 14.133/2021)

3.1. Os bens adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, conforme solicitação da Secretaria Contratante.

3.2. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Rua José Leite da Costa, 619 - Bairro Sardinha - CEP: 63.210-000 - Mauriti
Ceará, CNPJ: 13.637.826/0001-08
www.mauriti.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Proteção Social e do Trabalho



- 3.4. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 3.6. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após o **recebimento definitivo dos bens**, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, FGTS e Trabalhistas, todas atualizadas, e de acordo com as condições constantes na proposta da CONTRATADA e aceitas pela Secretaria Contratante.
- 3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 3.8. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).
- 3.9. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 3.10. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 3.11. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 3.12. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 3.13. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 3.14. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO (Art.92, inc. VII, Lei nº 14.133/2021)

- 4.1. O prazo de entrega, será de no máximo 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra por parte do licitante vencedor, podendo haver dilatações de prazos a pedido da empresa;
- 4.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor protocolado antes do vencimento do prazo inicialmente estipulado e aceito pela Administração;
- 4.2. O presente Instrumento terá vigência até 31 de dezembro de ____.
- 4.3. Caberá ao setor responsável pelo recebimento dos materiais, monitorar o prazo de entrega e, se assim entender, notificar a empresa sobre a proximidade de encerramento do prazo de entrega;
- 4.4. A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os bens que vier a ser recusado por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação;
- 4.5. A Contratada deverá efetuar a entrega em transporte adequado para tanto;
- 4.6. Critério de Aceitação dos bens:**
- 4.6.1. Os bens serão novos, assim considerado de primeiro uso, e deverá ser entregue na sede da SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO, localizada na Rua José Leite da Costa, 619 - Bairro Serrinha - Mauriti/CE - CEP: 63210-000, de segunda-feira à sexta-feira em dias úteis das 08h às 14h. E sob quaisquer pretextos, não serão recebidos fora do expediente de trabalho;
- 4.6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando os materiais entregues estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 4.6.3. Em conformidade com o artigo 140, inc. II da Lei n.º 14.133/21, o bem a ser adquirido será recebido da seguinte forma:
- a) Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;



Rua José Leite da Costa, 619 - Bairro Serrinha - CEP: 63.210-000 - Mauriti/CE
Ceará, CNPJ: 13.637.826/0001-08
www.mauriti.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Proteção Social e do Trabalho



b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.7. Caso sejam identificados defeitos nos materiais e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a CONTRATADA deverá promover a substituição do(s) bens recusado(s) em **até 30 (trinta) dias corridos**, contados do requerimento da Secretaria Contratante;

4.8. O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.9. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.9. Na hipótese de substituição do(s) materiais/equipamentos, **será contado novo prazo de garantia, a partir do novo recebimento definitivo;**

4.10. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art.92, inc. VIII, Lei nº 14.133/2021)

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº _____, elemento de despesa nº _____, sendo os recursos oriundos da Fonte nº _____.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL (Art.92, inc. XII, Lei nº 14.133/2021)

6.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (Art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

8.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o



Rua José Leite da Costa, 619 - Bairro Serrinha - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará, CNPJ: 13.637.826/0001-08
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Proteção Social e do Trabalho



acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

8.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.15. Entregar o objeto do Contrato, na Sede da Secretaria Contratante, no município de Mauriti, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra;

8.15.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

8.15.2. Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art.92, inc. XIV, Lei nº 14.133/2021)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) **moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dias) dias;**



Rua José Leite da Costa, 619 - Bairro Serrinha - CEP: 63.210-000 - Mauriti
Ceará, CNPJ: 13.637.826/0001-08
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Proteção Social e do Trabalho



(2) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei n. 14.133/21)

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n. 14.133/21)

9.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n. 14.133/21).

9.5.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n. 14.133/21):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art.92, inc. XIX, Lei nº 14.133/2021)

10.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Handwritten signature



PREFEITURA DE MAURITI
CUIDANDO DAS PESSOAS

Rua José Leite da Costa, 619 - Bairro Serwinha - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará, CNPJ: 13.637.826/0001-08
www.mauriti.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Proteção Social e do Trabalho



10.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Jurídica do MUNICÍPIO, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste **Contrato**, sobre as previsões inseridas no Edital do MUNICÍPIO DE _____ ou na Proposta da **CONTRATADA**, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

13.2. Os casos omissos neste **Contrato** serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

13.3. É vedada a transferência do **Contrato** a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do **Contrato** não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

13.4. Fica designado como Fiscal desse Contrato, nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133./21, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 14.133/21, alterada e consolidada.

13.5. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição dos materiais fora de especificação.



Rua José Leite da Costa, 619 - Bairro Serrinha - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará, CNPJ: 13.637.826/0001-08
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Proteção Social e do Trabalho



13.6. A presença da fiscalização do servidor designado, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO (art. 92, §1º, Lei nº 14.133/21)

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mauriti, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

_____, (dia) do (mês) do (ano).

Secretária de _____
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



Rua José Leite da Costa, 619 - Bairro Serinha - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará, CNPJ: 13.637.826/0001-08
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"

